

TACÓGRAFO DIGITAL

Perguntas Frequentes



INSTITUTO DA MOBILIDADE
E DOS TRANSPORTES, I.P.

1. Como posso obter o cartão do tacógrafo?

Os interessados podem dirigir-se a qualquer um dos serviços desconcentrados do IMT, para efetuar o pedido, tirar a fotografia e recolher a assinatura, bem como para pagar a taxa correspondente.

(Para saber qual o serviço mais próximo consulte a Pesquisa. Em "Serviço" selecione "Cartões de Tacógrafo Digital").

<http://www.imt-ip.pt/sites/IMTT/Portugues/Contactos/PesquisaServico/Paginas/PesquisaServico.aspx>

2. Onde posso pedir o cartão do tacógrafo?

Consoante o caso:

- **Cartão de Condutor**- Caso seja portador do cartão de cidadão, pode realizar o pedido de 1.ª emissão e renovação através dos Serviços On-Line do IMT, e terá um desconto de 10% relativamente à taxa aplicada nos balcões de atendimento presencial.
Os pedidos de 1.ª emissão e Renovação do cartão podem também ser feitos junto de um balcão do IMT. Os pedidos de substituição são apresentados presencialmente num balcão do IMT.
- **Cartão de Empresa** – Presencialmente ou via postal num balcão do IMT (Direções Regionais e Delegações Distritais).
- **Cartão de Centro de Ensaio** – Presencialmente num balcão IMT (Direções Regionais e Delegações Distritais).

3. Que documentos são necessários para pedir o cartão do tacógrafo?

Ao formular o pedido num balcão de atendimento, presencial, deverá ser portador do cartão de cidadão, ou título de residência válido, carta de condução atualizada e número de identificação fiscal.

Poderá dirigir-se a um serviço do IMT munido dos documentos atrás referidos, e efetuar o seu pedido. Não necessita de trazer fotografia.

4. Sou motorista de uma empresa espanhola/ou outra sediada na União Europeia), que já tem veículos equipados com Tacógrafo digital. Como posso conduzir tais veículos?

Se a empresa já tiver veículos com tacógrafo digital **não** poderá conduzi-los enquanto não tiver o seu cartão.

5. O que necessito para requerer o cartão do tacógrafo?

O motorista que resida em Portugal mais de 185 dias por ano poderá fazer o seu pedido de cartão tacográfico junto de um serviço do IMT. (Para saber qual o serviço mais próximo consulte a Pesquisa. Em "Serviço" selecione "Cartões de Tacógrafo Digital").

6. Quanto custa o cartão do tacógrafo?

Pela emissão, renovação, substituição ou troca do cartão de condutor é devida uma taxa no valor de €55,00. Pela emissão, Renovação e Substituição do cartão tacográfico de empresa e de centro do ensaio técnico, o valor de € 80,00 (Portaria 1165/2010 de 9 de novembro de 2010).

7. Quem deve requerer o cartão de condutor?

Quem tenha de conduzir um veículo sujeito ao cumprimento das regras de condução e de repouso previstas no Regulamento (CE) N.º 561/06 (veículos de mercadorias com mais de 3,5 toneladas de peso bruto ou veículos de passageiros com mais de 9 lugares sentados incluindo o motorista) e os motoristas que conduzam veículos ligeiros equipados com tacógrafo digital que realizam o transporte coletivo de crianças.

8. Quando se deve requerer o cartão de condutor?

Só é necessário pedir o cartão de condutor se o veículo que for conduzir já estiver equipado com tacógrafo digital. O cartão tem uma validade de 5 anos. Na renovação do cartão, deverá ter em conta o tempo de produção e envio do cartão, pelo que o pedido deve ser feito com a devida antecedência (15 dias úteis antes da caducidade do cartão).

9. Todos os veículos novos vêm já equipados com tacógrafo digital?

Todos os veículos novos, pesados de passageiros (mais de 9 lugares incluindo o de condutor) e de mercadorias (com mais de 3.500Kgs de peso bruto), com data de primeira matrícula posterior a 1 de maio de 2006, têm de vir equipados com tacógrafo digital.

10. O cartão de condutor substitui a carta de condução?

Não. O cartão de condutor não é o documento habilitante para conduzir, embora seja imprescindível para conduzir veículos equipados com tacógrafos digitais.

11. Quantos cartões de condutor posso pedir?

Apenas um, no país onde reside pelo menos 185 dias por ano. Não pode requerer outro cartão noutro Estado Membro, pois a emissão do cartão está sujeita à verificação desta condição. Também não pode utilizar cartões defeituosos, que já tenham caducado ou que tenham sido substituídos por outro cartão.

12. O meu cartão de condutor pode ser apreendido?

Sim. Caso se verifique que foi objeto de falsificação, se outro motorista o tiver usado ou se o cartão tiver sido obtido mediante falsas declarações ou documentos falsificados.

13. Pode ser recusada a emissão de um cartão de condutor?

Sim. Se por exemplo a carta de condução já não estiver válida, ou se já possuir um cartão tacográfico de condutor.

14. Qual a validade do cartão de condutor?

O cartão de condutor é válido por cinco anos. Se for roubado, extraviado ou deixar de funcionar corretamente durante aquele período, deve solicitar um novo cartão sendo atribuída a validade correspondente ao cartão inicial.

15. O que acontece se eu deixar de ser motorista profissional?

Não precisa fazer nada. Guarda o cartão, pois pode vir a necessitar dele, durante o respetivo período de validade.

16. Preciso de cartões diferentes para conduzir veículos de passageiros e de mercadorias?

Não. O cartão está apto a funcionar com qualquer modelo de tacógrafo digital, independentemente do veículo onde estiver instalado.

17. O meu patrão pode ficar com o meu cartão?

Não. O cartão é emitido diretamente ao motorista, é pessoal e intransmissível. O cartão deve ser mantido com cuidado para não ser perdido ou furtado, uma vez que qualquer registo de condução será imputado ao seu titular e terá muita dificuldade em provar o contrário. Se outro motorista usar o seu cartão, o mesmo será apreendido e ficará impedido de poder conduzir veículos equipados com tacógrafo digital.

18. Que dados são registados?

O cartão de condutor regista no máximo 28 dias de atividade realizada sendo que após aquele prazo começa registar os novos dados por cima dos dados anteriores.

19. O meu patrão pode ficar com dados constantes do meu cartão?

Sim. Tal como atualmente, a entidade patronal tem de garantir que planeia o seu trabalho de acordo com as regras de condução e de repouso e que efetua verificações das suas atividades enquanto empregado. Para obter esse tipo de informação tem que descarregar dados do seu cartão.

20. Sou motorista de uma agência de trabalho temporário, que devo fazer?

Candidata-se à obtenção de um cartão de condutor e usa-o no caso de o veículo estar equipado com tacógrafo digital. A empresa para quem estiver no momento a trabalhar descarrega os dados no final do dia e /ou no final do período em que cessar o seu contrato com aquela empresa.

21. Tenho de ser eu a descarregar os dados?

Não. Não é exigido que conserve o registo dos dados do seu cartão.

22. Como posso ver o que está escrito no meu cartão de condutor?

Pode visualizar os dados no mostrador do tacógrafo ou imprimir-los na impressora do tacógrafo do veículo. Pode ainda fazer a descarga dos dados.

23. O que está registado no meu cartão?

Dados da autoridade emissora, país, datas de validade e de emissão do cartão, nome, data de nascimento e número da carta de condução.

24. O que acontece se me esquecer do cartão?

Não poderá conduzir o veículo sem o cartão – por isso tem de andar **sempre** com ele. Do mesmo modo não pode usar um veículo com tacógrafo, sem que esteja inserida uma folha de registo na impressora. A condução sem cartão só é permitida em caso de roubo, perda e mau funcionamento do cartão e está limitada a 15 dias de calendário.

25. Como devo usar o meu cartão?

Há duas ranhuras na frente do tacógrafo. Coloca-o na ranhura 1 se estiver a conduzir sozinho devendo permanecer nessa ranhura até ao final do dia. Se conduzir em equipa, a situação é idêntica: a pessoa que conduz coloca o cartão na ranhura 1 e a outra pessoa na ranhura 2. Quando trocarem, deverão igualmente trocar os cartões

26. O que devo fazer em caso de avaria (a), perda(b) ou furto(c) do meu cartão de condutor?

- a) Avaria: se o cartão estiver dentro dos 2 anos, após a sua emissão (garantia), deverá apresentar declaração de Centro de Ensaio. A emissão de um novo cartão é gratuita. Se estiver fora deste âmbito deverá ser solicitado uma Substituição com o respetivo pagamento de taxa.
- b) Furto: Deverá apresentar Mod.10 do IMT, IP e declaração emitida pelas entidades policiais.
- c) Perda: Mod.10 IMT, IP e declaração emitida pelas entidades policiais.

27. Como controlo os meus tempos de trabalho?

Pelo visor do tacógrafo, por uma impressão ou descarregando os dados do tacógrafo.

28. O tacógrafo indica-me o número de horas que já conduzi?

Vai receber um aviso sonoro 15 minutos antes de terminar um período de condução de 4 horas. Pode controlar os tempos totais de condução através do visor ou da impressora.

29. Como devo assinalar as travessias por comboio ou por ferry?

Pode introduzir essa indicação na altura em que estiver a embarcar ou a desembarcar num comboio ou num ferry que lhe permite interromper o seu período de repouso da forma indicada por lei. Esta operação tem de ser efetuada na altura correta e não mais tarde.

30. Para que serve a impressora?

Para permitir que possam ser impressos dados para verificação. No caso do cartão ter sido perdido, roubado ou estiver defeituoso, deverá ser feita uma impressão diária com o registo das suas atividades.

31. Se eu quiser posso fazer uma impressão?

Independentemente das instruções da sua entidade patronal, poderá fazer uma impressão das suas atividades em qualquer altura.

32. Tenho de levar papel para imprimir?

Tem que garantir que tem papel suficiente para imprimir.

33. Como registo o trabalho efetuado fora do veículo?

Se o veículo estiver à sua disposição quando está a trabalhar longe dele, terá que selecionar o modo adequado, e executar o seu trabalho. No entanto o veículo pode ser conduzido por outra pessoa nesse período. Nessa situação não se esqueça de tirar o seu cartão antes de sair do veículo. Quando voltar ao veículo e reinserir o seu cartão o tacógrafo tem uma forma de registar as suas atividades desde a altura em que saiu do veículo anterior até ao momento da inserção de cartão atual.

34. Posso alterar um modo se me tiver esquecido, numa altura mais tarde?

Não. Todas as mudanças de modo têm que ser feitas em tempo real e DEVEM ser feitas na altura adequada.

35. Como posso ver que o tacógrafo está a funcionar?

O tacógrafo emite uma mensagem de erro se não estiver a funcionar adequadamente. Em caso de avaria total não será capaz de funcionar em qualquer aspeto da exploração.

36. O que sucede se o tacógrafo avariar?

Tem de manter um registo manual exato das suas atividades, que deve ser feito no momento em que começa ou acaba o tipo de trabalho não podendo ser registado à posteriori. A necessária reparação do equipamento deve ser feita logo que possível.

37. O que fazer no caso de se conduzirem veículos com diferentes tipos de tacógrafo (analógico e digital) no mesmo dia?

Terá de manter o registo adequado no equipamento que estiver a utilizar (cartão ou disco). Quando conduzir um veículo equipado com o tacógrafo digital os dados são registados no cartão de condutor. Quando conduzir um veículo equipado com o tacógrafo analógico os dados são registados no disco do tacógrafo.

38. O que acontece numa fiscalização na estrada?

Uma autoridade de fiscalização possuirá um cartão adequado e inseri-lo-á numa das ranhuras do tacógrafo o que lhe permite ver as suas atividades. Poderão também descarregar dados do seu cartão e/ou do tacógrafo. Todos os outros aspetos da fiscalização são como até agora: controlo das atividades da semana em curso e do último dia de condução da semana anterior.

39. Existe uma data limite a partir da qual todos os veículos têm de estar equipados com tacógrafo digital?

Não. A obrigatoriedade de os veículos pesados estarem equipados com tacógrafo digital é para os veículos com uma data de matrícula posterior a 1 de maio de 2006. Se o veículo tiver uma data de matrícula anterior a 1 de maio de 2006 e estiver equipado com um tacógrafo analógico que funcione corretamente pode usá-lo até ao fim da sua vida útil. Porém, se o veículo tiver data de matrícula posterior a 1 de janeiro de 1996 e peso bruto superior a 12 toneladas, no caso de transporte de mercadorias, ou 10 toneladas no caso de transporte de passageiros, e o tacógrafo analógico se avariar terá de ser substituído por um tacógrafo digital.

40. Quais são as informações que se introduzem manualmente no tacógrafo?

Introduz-se o símbolo do país no início e no final do dia de trabalho. Também são introduzidas manualmente diversas atividades de condução (todos os horários de trabalho extraordinário dos quais não resulte perigo, os tempos de descanso e as pausas). As outras informações são automaticamente guardadas no cartão do condutor. O tacógrafo recolhe a informação do cartão de condutor depois de este ter sido inserido no aparelho de controlo digital. Do mesmo modo as informações relativas ao veículo são armazenadas no tacógrafo e transferidas para o cartão de condutor. A quilometragem é automaticamente transferida para o tacógrafo digital.

41. Uma empresa transportadora tem cerca de 4-5 veículos e troca um deles por um veículo equipado com tacógrafo digital. Será que todos os motoristas têm de ter um cartão de tacógrafo?

Apenas os motoristas que conduzem um veículo equipado com tacógrafo digital têm de possuir um cartão de condutor. Cada condutor tem que ter o registo das suas atividades, durante a semana em curso e relativo às duas últimas semanas de condução (a partir de 1 de janeiro de 2008 os registos manuais sujeitos a fiscalização são os relativos ao dia e aos 28 dias anteriores), independentemente de os dados terem sido armazenados no cartão ou nos discos do tacógrafo.

42. Quem é responsável pela formação dos condutores nas funcionalidades do tacógrafo digital?

A entidade patronal é responsável por garantir que o condutor sabe manusear corretamente o tacógrafo digital. O motorista, por seu turno, tem que saber como verificar as horas que conduziu e como utilizar o aparelho de controlo, digital ou analógico.

43. Tendo voltado a residir em Portugal, mas sendo titular de uma carta de condução obtida em França, que devo fazer para obter um cartão de condutor?

O facto de possuir uma carta de condução obtida num país da União Europeia não constitui impedimento, não tendo que proceder à sua troca. Mas tem que estar a residir no nosso país, pelo menos há 185 dias, devendo comprovar a sua residência junto do IMT que lhe emitirá um documento que deve acompanhar a carta de condução. Será esse documento que deverá apresentar no IMT para efeitos de comprovação de residência em Portugal.

45. Posso obter o cartão de condutor com a carta de condução emitida por um país africano de língua portuguesa?

Não pode. Primeiro deve obter a carta de condução portuguesa. Para o efeito, deve dirigir-se aos serviços desconcentrados do IMT.

46. Não tenho leitor de cartões, como fazer para descarregar os dados?

Pode dirigir-se a empresas certificadas, que por norma são as próprias marcas dos veículos.

47. O descarregamento dos dados do cartão é feito quando?

O prazo máximo dentro do qual devem ser descarregados os dados do cartão de condutor é de 28 dias.

48. Somos uma IPSS, podemos pedir o cartão, não temos certidão permanente?

Sim. Em caso de IPSS ou Juntas de Freguesia deverão apresentar para o efeito a ata da tomada de posse.

49. Posso obter o cartão de empresa por correio?

Poderá solicitar o cartão de empresa via CTT, para tal deverá efetuar o envio dos seguintes documentos:

- Requerimento modelo 13 IMT ou requerimento em papel timbrado assinado por quem tem poder para o ato;
- Certidão permanente da empresa / código de acesso;
- Número de cartões solicitados;

O envio deverá ser, em carta registada, com valor declarado, juntamente com os documentos.

O pagamento das taxas deve ser efetuado com cheque (emitido à ordem do IGCP, E.P.E.).

50. Quanto tempo demora e como é efetuada a expedição do cartão?

A expedição é efetuada pelos CTT, todo o processo deve ser efetuado em 5 dias.

51. Tenho algum documento de substituição enquanto aguardo a emissão do cartão?

É emitida uma declaração.

52. Posso indicar uma morada de envio diferente da carta de condução?

Sim.

53. Comprei um veículo pesado de mercadorias que tem tacógrafo digital. Tenho que limpar os dados da empresa proprietário do veículo, para o poder utilizar?

Não, ao introduzir o novo cartão, o tacógrafo assume os dados da nova empresa.